



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.000291/2021-68

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA PHOENIX INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora** nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 17/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.239.382/0001-86, sediada na Avenida Jacob Abi Rached, nº 171, 3º Distrito Industrial, Araraquara, CEP: 14.806-610, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ALEXANDRE BUAINAIN**, portador da Carteira de Identidade nº 20.865.926-2, expedida pela SSP/SP e CPF nº 167.069.578-60 tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000291/2021-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos para o Laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA) e para o Laboratório de Resíduos e Contaminantes (RCA)**, visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG e órgãos participantes que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TC
1	<p>Autoclave horizontal de barreira vapor: câmara interna e externa construídas em aço inoxidável com alta resistência à corrosão. Câmara interna de esterilização com perfil retangular com dimensões (L x A x P) cm: 66,0 x 66,0 x 124,5. Dimensões externas (L x A x P) cm 140 x 196 x 151. Capacidade da câmara interna de 542 litros. Equipamento com dupla porta para instalação em barreira sanitária com abertura e fechamento automático. Travas mecânicas de segurança. Vedação da porta por guarnição de silicone alojada em canaleta na câmara. Entradas de sensores de validação independentes. Dreno da câmara interna protegido com filtro em chapa perfurada de aço. Estrutura de apoio da câmara e componentes em perfis de aço inoxidável, com altura dos pés reguláveis. Tubulações usadas para a alimentação e interligação das câmaras sob a proteção do revestimento construídas em aço inoxidável. Gabinete Frontal e acabamentos laterais removíveis em aço inoxidável. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo com filtro hidrófobo esterilizável com eficiência de 99,9997% para partículas maiores ou iguais a 0,22µ. Sistema de Vácuo por bomba de vácuo. Bomba de Vácuo de simples estágio de 3,0 cv. Painel elétrico para conexão da alimentação elétrica. Gerador de vapor. Comando microprocessado tipo CLP industrial. Interface Homem Máquina (IHM) com tela Touch Screen colorida de 7". Impressora térmica. Controle preciso de temperatura e pressão. Sensor de carga e válvulas de controle de processo. Esterilizador configurado que inclui nove ciclos distintos para material de densidade, líquidos e ciclos de teste Bowie & Dick. Sistema de segurança deve possuir: válvula de segurança; porta com sistema anti esmagamento; termostato de segurança; sistema de alarme para falha nos suprimentos de água, vapor e ar comprimido; botão de emergência no painel. Itens acessórios: bomba de vácuo, gerador de vapor 52 KW, sistema de osmose reversa para 60 l/h, cavalete de ar comprimido, cavalete de ar água, carros para transporte e transferência do rack, racks alto para carga e fixação das prateleiras, cestos para carga padrão ISO, prateleiras aramadas para rack ajustável. Assistência técnica nacional e permanente. Equipamento atendendo as normas: EN 285:2009 / NBR 11816:2003 / NBR ISO 17665-1:2010 / ISO 17665-2:2009 / ASME / IEC 61010-1:2010 / IEC 61010-2-040:2015 / IEC 61326-1:2012 / NR 13:2015. Incluída instalação a ponto/ qualificações de instalação, operação e desempenho do equipamento. Treinamento operacional e treinamento técnico para manutenção inclusos.</p>	Unid.	1	R\$ 325.000,00	R\$ 325.00
	TOTAL				R\$ 325.00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/01/2022 e encerramento em 11/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoxarifado do LFDA/MG nfalmox.lanagro-mg@agricultura.gov.br ou almox.lanagrom@agricultura.gov.br.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro mais econômico para a Administração exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será conforme estabelecido especificações dos itens deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado neste Termo de Referência, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

- 14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020
- 14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 07 de janeiro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Alexandre Buainain
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Davidson Rafael Correa
Chefe substituto da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 07/01/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 07/01/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUAINAIN, Usuário Externo**, em 07/01/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 11/01/2022, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3154608... 4/5



Referência: Processo nº 21181.002343/2021-31

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000291/2021-68.
 Pregão Nº 28/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
 Contratado: 27.330.204/0001-47 - DMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos para o laboratórios de identidade e qualidade de alimentos (iqa) e para o laboratório de resíduos e contaminantes (rca), visando atender às necessidades do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda/mg e órgãos participantes.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023. Valor Total: R\$ 109.680,00. Data de Assinatura: 06/01/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 07/01/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000291/2021-68.
 Pregão Nº 28/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
 Contratado: 44.239.382/0001-86 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA) e para o Laboratório de Resíduos e Contaminantes (RCA), visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA/MG e órgãos participantes .
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total: R\$ 325.000,00. Data de Assinatura: 07/01/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 07/01/2022).

RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022

Número do Contrato: 10/2020.
 Nº Processo: 21181.002260/2018-46.
 Publicado no DOU de 2022-01-07, Seção 3. Onde se lê: Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 276.388,61. Leia-se: Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 240.388,74.

(COMPRAISNET 4.0 - 05/01/2022).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE PARCERIAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 909830/2021, Nº Processo: 21000044808202110, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Convenente: CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO ESTADO DA BAHIA - UNISOL BAHIA CNPJ nº 27411942000119, Objeto: Desenvolvimento de Redes de economia solidária a partir dos territórios, em busca de consolidar uma política de planejamento e execução integrada de: formação, estruturação e comercialização, com a marca do sentimento de pertencimento dos seus membros. Neste sentido, o território onde se estabelece a rede pode ser entendido como um espaço físico, geograficamente definido, não necessariamente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população, com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade e coesão social, cultural e territorial. No caso do presente projeto, as Redes de Economia Solidária serão apoiadas principalmente no seu componente voltado para a comercialização, sob os princípios da Economia Solidária e da Agroecologia.

Vale registrar que a Economia Solidária representa não só uma concepção diferenciada da Economia, mas uma tentativa de estabelecer processos sustentáveis de produção capazes de integrar a justiça social nos empreendimentos com a construção de uma sociedade mais justa em seus aspectos amplos.

Não se pode deixar de reconhecer que, fundamentalmente, dentre outros aspectos, o fortalecimento de pequenos produtores, de seus processos de comercialização e o desenvolvimento de Redes são elementos capazes de enfrentar a raiz da pobreza e da exclusão social nos Territórios e assim, em todo o país. Esta opção está fundamentada no entendimento de que o Território é importante condição de poder, o que significa dizer que a territorialidade pode ser entendida como uma estratégia para influenciar ações de forma permanente e gradativa.

No processo de potencialização da comercialização de produtos e serviços pela agregação de valor, a organização em rede é fundamental para possibilitar a estruturação/reforço dos pequenos produtores em nível Territorial é o que possibilitará a sustentabilidade a médio e longo prazo deste projeto. É expressivo o número de pequenos produtores na região da Chapada Diamantina, e é também expressiva para maioria destes empreendimentos a ausência de orientação técnica, seja para o acesso às políticas públicas, para produção através de novas tecnologias e Tecnologias Sociais, para o beneficiamento dos seus produtos e acesso aos mercados tradicionais, novos mercados e/ou institucionais.

Estamos falando de pequenos produtores que tem, muitas vezes, necessidade de estímulos e acompanhamento para que sejam otimizados seus esforços, favorecendo assim ao fortalecimento das diversas cadeias e redes produtivas, visando, desta forma, o acesso à ocupação e a geração de renda para as famílias dos diversos territórios do estado.

A partir do desenvolvimento desta proposta, a UNISOL Bahia pretende fortalecer suas ações enquanto Rede de Cooperação Solidária, potencializando assim suas ações junto aos pequenos produtores, na promoção de seus produtos com vistas à maior inserção em mercados dinâmicos, nacionais e internacionais, no suporte técnico-gerencial, nas áreas administrativa, jurídica e contábil e, na orientação a técnicos, para atuarem nas áreas de constituição e gestão de empreendimentos e de organização e comercialização da produção através do planejamento integrado de oferta e das redes de economia solidária intra e extraterritoriais., Valor Total: R\$ 400.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 400.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000079, Valor: R\$ 400.000,00, PTRES: 196081, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335039, Vigência: 29/12/2021 a 29/12/2023, Data de Assinatura: 29/12/2021, Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES CPF nº 616.727.935-72, Convenente: ANNE GUIOMAR DE SENA SILVA CPF nº 783.253.155-04.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 925233/2021, Nº Processo: 54000137500202168, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Convenente: MUNICIPIO DE ESMERALDA CNPJ nº 88225149000110, Objeto: Equipamentos agrícolas, Valor Total: R\$ 579.333,33, Valor de Contrapartida: R\$ 279.133,33, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 300.200,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000160, Valor: R\$ 300.200,00, PTRES: 205450, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários: Concedente: GERALDO JOSE DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO CPF nº 807.413.394-04, Convenente: JOAO HERMENEGILDO PEREIRA CPF nº 205.881.190-91.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 135209

Nº Processo: 21212000165/2020-. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de aparelhos de Ar Condicionado, Split, Hi Wall, tecnologia inverter, evaporadora e condensadora, para atender a SUREG/MT, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 10/01/2022 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 16h59. Endereço: Rua Aníbal Molina Ribeiro - Bairro Ponte Nova, - Várzea Grande/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/135209-5-00002-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 10/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SOLANGE FERREIRA DE MORAES
Pregoeira

(SIASGnet - 22/12/2021) 135209-22211-2021NE111111

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 21442.000621/2021-05. Contrato nº 23/2021. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento -Conab, CNPJ: 26.461.699/0376-96. Contratada: Centro Capixaba de Olhos Ltda, CNPJ: 01.137.028/0001-38. Objeto: Prestação de serviços médicos em oftalmologia - Espécie: Licitação Inexigível, Artigo 30, da Lei 13.303/2016 e Artigo 421 do Regulamento de Licitações e Contratos Nº 10.901/2017 - Programa de Trabalho (Ptres): 086347 - Natureza da Despesa: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 33.90.39 - Vigência: 60 (sessenta) meses de 06/01/2022 a 06/01/2027. Data de Assinatura: 06/01/2022. Assinam pela Contratante: Leilson Novaes Arruda - Superintendente Regional Substituto e Silas Barnabe Rodrigues - Gerente de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: Rubens Machado e Iara José Tavares Zanotti - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21450.000753/2021-20. Contrato nº 007/2021. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, CNPJ: 26.461.699/0052-20. Contratada: Agrolabor Instrumentos de Precisão Ltda, CNPJ: 34.969.347/0001-69. Objeto: Aquisição de medidor de umidade de grãos de método indireto, modelo aprovado por meio de portaria Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 402/2013 e suas alterações, e certificado de calibração rastreável RBC, atendendo plenamente aos requisitos da fábrica e especificações da Portaria Inmetro nº 402/2013, para a Unidade Armazenadora de Rolândia - PR. Modalidade: Dispensa de licitação. Fundamentação Legal: Art. 416, Inciso II do RLC e Art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016. Programa de Trabalho: 169113, Fonte de recursos: 0150022135 , Natureza da Despesa: 44905204 , PI: ADM-UNIDADE , Nota de Empenho nº 2021NE000035. Valor total do contrato é de R\$ 29.680,00 (vinte nove mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 06/01/2022 a 06/07/2022. Data de Assinatura: 06.01.2022. Assinam pela Contratante: Erli de Pádua Ribeiro - Superintendente Regional e Carlos Alberto Cardoso - Gerente de Operações. Assina pela Contratada: Caroline D'Avila Battú - Sócia - Administradora.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
EMBRAPA AMAPÁ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Contrato de Cooperação Técnica (6478221), Processo 21157.000604/2021-85. SAIC 23100.21/0012-1. Partes: Embrapa Amapá e Jandira Rodrigues da Silva. Objeto: implantação da Unidade de Referência Tecnológica (URT) de manejo de andirobeiras nativas (Carapa guianensis Aubl) e de pracaxizeiros nativos (Pentaclethra macroloba (Willd.) Kuntze) em ambiente de solos úmidos de florestas de várzea do Pará.. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 29/12/2021. Signatários: Cristiane Ramos de Jesus e Izaque de Nazaré Pinheiro, Embrapa e Jandira Rodrigues da Silva, Cooperante.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso e Responsabilidade, vinculado ao instrumento firmado em 16/09/2019 entre o bolsista e o CNPq. Processo 403986/2019-2, Edital/Chamada: DTI-C/2021 celebrado entre o Centro de Pesquisa de Arroz e Feijão - Embrapa Arroz e Feijão CNPJ n.00.348.003/0014-35, e o bolsistas MATHEUS MENTONE DE BRITTO SIQUEIRA, CPF:029.043.441-60; Objeto: permitir ao Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos da área de Pesquisa e Desenvolvimento. Período de 01/12/2021 a 30/11/2022; Data de assinatura: 01/12/2021. Signatários Elcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral - Embrapa Arroz e Feijão.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Compromisso e Responsabilidade, vinculado ao instrumento firmado em 16/09/2019 entre a bolsista e a FAPED. Processo 824/2020-0, Edital/Chamada: FAPED/2021 celebrado entre o Centro de Pesquisa de Arroz e Feijão - Embrapa Arroz e Feijão CNPJ n.00.348.003/0014-35, e o bolsista GUSTAVO DE ANDRADE BEZERRA, CPF:053.359.823-06; Objeto: permitir ao Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os bens e equipamentos da área de Pesquisa e Desenvolvimento. Período de 10/12/2021 a 09/06/2022; Data de assinatura: 10/12/2021. Signatários Elcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral - Embrapa Arroz e Feijão.

